



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



...RICO e dou fé que o(a) presente LEI⁰
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 24/94 da 07.ª de 1994
Regente Feijó-SP, 11
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINI
Oficial Interino

L E I Nº 1723/94 "

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

- Art. 19) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Consessão USD dos lotes constantes do Anexo 01 da presente Lei aos locatários dos boxes da antiga Estação Rodoviária.
- Art. 29) Os locatários terão um prazo de 01 ano a partir da publicação desta, para construírem nos lotes concedidos os seus pontos comerciais, conforme projeto da Prefeitura Municipal e desocuparem os pontos que hoje ocupam.
- Art. 39) A concessão ora autorizada é por prazo de 40 anos a partir da publicação desta Lei, quando deverão ser restituídos à municipalidade, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, o objeto da concessão.
- Art. 49) O prédio comercial bem como as benfeitorias que forem executadas no mesmo, ficarão incorporados ao imóvel, sem que caiba ao concessionário qualquer direito de indenização.
- Art. 59) Fica expressamente vedada ao concessionário a cessão, transferência, locação ou empréstimo do imóvel objeto da presente concessão.
- Art. 69) Expirado o prazo constante no artigo 39 os concessionários poderão locar o imóvel ocupado através de processo licitatório a ser realizado pela municipalidade, obedecido a Legislação vigente à época.
- Art. 79) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 07 de julho de REGENTE FEIJÓ - SP.



REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL



JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETARIO